

LEI MUNICIPAL Nº. 236/2014

De 24 de Outubro de 2014.

Altera as Leis 173/2008 e 230/2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **APROVOU**, e eu, na condição de **PREFEITA MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 2º, que passará a ter a seguinte redação:

“ Art.2º A Política Municipal do Meio Ambiente atende os seguintes princípios:

(...)

X – Incentivos a projetos que contemplem o uso racional e a proteção dos recursos ambientais.”

Art. 2º - Altera o artigo 4º, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º São objetivos da Política Municipal do Meio Ambiente:

(...)

XI – Implantar e fortalecer a Gestão dos resíduos sólidos no município.”

Art. 3º - Altera o artigo 7º, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. O Conselho de Meio Ambiente é composto por 09 (nove) membros, escolhidos entre os representantes de instituições públicas, privadas e associações, legalmente constituídas, definidas na Lei 230/2.014.”

Art. 4º - Altera o artigo 7º, que passará a ter a seguinte redação:

“Art.8º. O Conselho do Meio Ambiente é composto por:

I - Um representante da Câmara dos vereadores de Santa Terezinha do Tocantins;

II - Um representante dos Produtores Rurais;

III – Um representante da ADAPEC;

IV – Um representante do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS;

V - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município de Santa Terezinha do Tocantins;

VI – Uma representante Secretaria Municipal de Educação ;

VII – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Um representante do Instituto Rural do Tocantins – RURALTINS

IX – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável.”

Art. 5º - Altera o artigo 24, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 24. A Educação Ambiental será promovida:

V – Nos diferentes seguimentos da sociedade, nos programas sociais de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Programa Bolsa família e em todos os setores que facilitem a disseminação de informação, e consequentemente fortaleça a educação ambiental da comunidade.”

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO NILSON GONÇALVES LOPES,
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS,
aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2014.



Itelma Belarmino de Oliveira Resplandes
Prefeita Municipal

